



Número: 0600297-98.2024.6.04.0000

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete do Juiz Jurista 1 - Juiz do Tribunal Regional Eleitoral FABRÍCIO FROTA**

MARQUES

Última distribuição : **28/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (REQUERENTE)	

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral - AM (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11893889	21/02/2025 11:34	Acórdão	Acórdão
11902324	11/03/2025 09:12	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600297-98.2024.6.04.0000 - MANAUS - AMAZONAS

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RELATOR(A): FABRICIO FROTA MARQUES

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA. APROVAÇÃO COM DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

I. CASO EM EXAME

1.1. Procedimento administrativo instaurado para apreciação do Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, referente ao exercício de 2023, nos termos do § 1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 c/c § 1º do art. 8º da Resolução TRE/AM nº 15/2021.

1.2. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação do relatório.

II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

2.1. Se o Relatório Anual de Atividades da COAUD atende aos requisitos normativos previstos no Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM e na Resolução CNJ nº 308/2020.

2.2. Se há necessidade de adequações ou medidas adicionais para assegurar a transparência e publicidade do relatório, especialmente sua disponibilização no site do TRE-AM.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3.1. O relatório destaca a atuação da COAUD na avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, apontando limitações no quadro de servidores que impactaram a realização de algumas auditorias.

3.2. Apesar dessas restrições, a auditoria interna priorizou ações estratégicas, assegurando a conformidade da gestão às diretrizes do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Verificou-se que o relatório atende parcialmente às exigências do Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM, não havendo, contudo, informações sobre sua disponibilização no site do Tribunal, conforme exigido pelo § 2º do art. 8º da Resolução TRE/AM nº 15/2021.

IV. DISPOSITIVO E TESE

4.1. Aprovação do Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AM referente ao exercício de 2023.

4.2. Determinação de publicação do relatório no site institucional, em observância ao princípio da transparência e ao disposto no § 2º do art. 8º da Resolução TRE/AM nº



15/2021.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna da Corte Regional, exercício 2023, determinando-se a respectiva publicação do relatório no site do TRE-AM, nos termos do voto do relator.

Manaus, 19/02/2025

FABRICIO FROTA MARQUES

Relator(a)

RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo, submissão de **Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna da Corte Regional, 2023**, conforme determina o § 1º do art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020 c/c o disposto no § 1º do art. 8º, da Resolução TRE/AM n. 15/2021 (Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM).

Parecer do Ministério Público Eleitoral, opinando pela aprovação do relatório.

É o relatório.

VOTO

O processo versa sobre a apresentação do Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), referente ao exercício/2023, em observância ao disposto no § 1º do art. 5º da Resolução CNJ n. 308/2020, c/c o disposto no § 1º do art. 8º, da Resolução TRE/AM n. 15/2021 (Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM).

A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) é responsável pela avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal. O relatório destaca o quadro reduzido de servidores da COAUD, o que impactou a execução de algumas auditorias.

Foram realizadas ações de capacitação para os servidores da auditoria, com carga horária mínima de 40 horas anuais para a maioria.

O relatório destaca que, apesar das limitações de pessoal e demandas eleitorais, a auditoria interna do TRE-AM conseguiu realizar as auditorias prioritárias. O foco foi na avaliação da gestão e certificação das contas, assegurando a conformidade com normas do TCU e CNJ. Entretanto, algumas auditorias não puderam ser concluídas, reforçando a necessidade de melhoria no planejamento e ampliação da equipe.

Por fim, o relatório atende parcialmente as formalidades anotadas no Estatuto da Auditoria Interna do TRE/AM. Nada obstante, não há nos autos informação quanto a sua disponibilização no site deste regional, conforme prescreve o art. 8º, § 2º, do citado estatuto.



Ante o exposto, em harmonia com parecer ministerial, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna da Corte Regional, exercício 2023, determinando-se a respectiva publicação do relatório no site do TRE-AM.

É como voto.

Juiz do TRE-AM **FABRÍCIO FROTA MARQUES**
Relator





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo n.: 0600297-98.2024.6.04.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, o acórdão constante no id n. [11893889](#) transitou em julgado em 28/02/2025.

Secretaria Judiciária do TRE/AM em Manaus, 11 de março de 2025.

KARINNA DA COSTA SABINO
SEPROC/CEPAP/SJD

